



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.726, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre institucionalização da AvaliaCB e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “AvaliaCB” como a avaliação oficial de rendimento escolar da rede municipal de educação do município de Capão Bonito.

§ 1º A AvaliaCB tem como objetivos:

- I - Aferir a aprendizagem dos estudantes da rede municipal em diferentes etapas de ensino;
- II - Subsidiar o planejamento pedagógico das escolas e da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Orientar políticas públicas educacionais e formações continuadas de professores;
- IV - Promover a melhoria da qualidade e da equidade da educação;
- V - Contribuir para o monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação.

§ 2º O logotipo oficial da Avaliação Municipal da Rede de Ensino consta no **Anexo I**, integrando a presente Lei para fins de identificação institucional do programa.

Art. 2º A aplicação da AvaliaCB ocorrerá da seguinte forma:

- I - A primeira aplicação, chamada de AvaliaCB – Avaliação de Entrada, será realizada no 1º bimestre do ano vigente;
- II - A última aplicação, chamada de AvaliaCB – Avaliação de Saída, será realizada no 3º bimestre do ano vigente.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, no mínimo, deverão ocorrer duas aplicações por ano, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme interesse pedagógico da municipalidade, ampliar o número de aplicações.

Art. 3º A Pesquisa Socioeconômica, realizada por meio de formulário padronizado elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

será aplicada juntamente com a Avaliação de Entrada, com periodicidade bianual, nos anos em que não houver aplicação do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB.

Parágrafo único. Os resultados da Pesquisa Socioeconômica deverão ser considerados na análise dos desempenhos da AvaliaCB, visando identificar desigualdades e orientar políticas de apoio pedagógico e social.

Art. 4º A AvaliaCB será constituída da seguinte forma:

§ 1º Para o 1º ano do Ensino Fundamental:

I - Avaliação de Entrada: sondagem com 10 questões, sendo 5 de Língua Portuguesa e 5 de Matemática;

II - Avaliação de Saída: 20 questões, sendo 10 de Língua Portuguesa e 10 de Matemática.

§ 2º Para o 2º e 3º anos do Ensino Fundamental:

I - Avaliação de Entrada: 20 questões, sendo 10 de Língua Portuguesa e 10 de Matemática;

II - Avaliação de Saída: 20 questões, sendo 10 de Língua Portuguesa e 10 de Matemática.

§ 3º Para o 4º e 5º anos do Ensino Fundamental:

I - Avaliação de Entrada: 24 questões, sendo 10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática, 2 de Ciências da Natureza e 2 de Ciências Humanas;

II - Avaliação de Saída: 24 questões, com a mesma distribuição.

§ 4º Para o 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

I - Avaliação de Entrada: 32 questões, sendo 14 de Linguagens (8 de Língua Portuguesa, 2 de Língua Inglesa, 2 de Educação Física e 2 de Arte), 8 de Matemática, 4 de Ciências da Natureza e 6 de Ciências Humanas (3 de História e 3 de Geografia);

II - Avaliação de Saída: 32 questões, com a mesma distribuição.

Art. 5º Fica criado o Índice Municipal AvaliaCB, constituído pelas seguintes fórmulas:

I - Índice por estudante: número de acertos do estudante/número total de questões * 100;

II - Índice da sala: média dos índices dos estudantes matriculados naquela sala;

III - Índice da escola: média dos índices das salas da unidade de ensino;

IV - Índice Anos Iniciais: média dos índices das escolas do Ensino Fundamental

– Anos Iniciais;



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

V - Índice Anos Finais: média dos índices das escolas do Ensino Fundamental – Anos Finais;

VI - Índice Municipal: média dos índices previstos nos incisos IV e V.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá adotar indicadores complementares, considerando tanto os índices de desempenho acadêmico quanto os de fluxo escolar (aprovação, reprovação e abandono), a fim de compor o **Índice Municipal de Desenvolvimento da Educação de Capão Bonito – IMDE-CB**.

Art. 6º Os índices e resultados da AvaliaCB deverão ser amplamente publicizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelas unidades escolares, garantindo transparência à comunidade escolar e à sociedade.

§ 1º A Secretaria deverá elaborar relatórios analíticos por escola, turma e rede, disponibilizando-os às equipes gestoras e pedagógicas, bem como publicando-os na Imprensa Oficial.

§ 2º As unidades escolares deverão divulgar os resultados para as famílias e comunidade escolar em conselhos de classe, reuniões de pais e responsáveis, Conselho de Escola e APM.

§ 3º Os resultados deverão ser utilizados como subsídio para o planejamento pedagógico, formações de professores e ações de apoio às escolas com maior vulnerabilidade educacional.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada por Decreto e por normativas complementares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 08 de abril de 2026.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO I – LOGOTIPO OFICIAL DA AVALIAÇÃO MUNICIPAL

